# REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

### I - DA CARACTERIZAÇÃO

- Art.1º TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) é uma disciplina oferecida aos alunos regularmente matriculados no quarto ano do Curso Superior de Bacharelado em Engenharia de Software, a seguir referenciado simplesmente como CURSO, oferecido pelo Unicesumar Centro Universitário Cesumar, identificado pela sigla UNICESUMAR, disciplina essa vinculada ao Colegiado do CURSO, identificado como COLEGIADO, e regida por este Regulamento e pela legislação superior.
  - § 1º A carga horária total da disciplina TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) não poderá ser inferior a 40 (quarenta) horas, não se computando, para fins de integralização do currículo pleno do CURSO, qualquer carga horária excedente.
  - § 2º Para a organização e o funcionamento dessa disciplina haverá em cada ano levo, um Coordenador de TCC, que responderá pela mesma perante o COLEGIADO e o UNICESUMAR.
  - § 3º Ao Coordenador de TCC será computada uma carga horária semanal de 2 (duas) horas-aula por turma da disciplina.
- Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso compreende a realização de uma pesquisa científica, condizentes com a formação oferecida pelo CURSO e discriminadas em um Projeto de Pesquisa a ser elaborado pelo Aluno, culminando com a elaboração de um Trabalho Final de TCC.
  - § 1º O TCC deverá ser realizado na área de pesquisa, abrangendo as atividades de revisão bibliográfica e desenvolvimento das atividades práticas da pesquisa.

### II - DOS OBJETIVOS

- Art. 3º A realização do TCC tem por objetivo a efetiva participação do aluno em situações reais de trabalho, visando:
  - i a aplicação dos conhecimentos adquiridos no CURSO;
  - ii o aperfeiçoamento e a complementação da aprendizagem;
  - iii o desenvolvimento do aluno em âmbito social, profissional e cultural na área de computação.
- Art. 4º A realização do TCC tem por objetivos:
  - i a elaboração de um trabalho científicos, do porte e da qualidade exigíveis de um projeto final de curso de graduação na área de computação;
  - ii a apresentação pública de trabalho, de forma similar ao exigido de palestrantes em eventos técnico-científicos, estimulando-se assim o aluno à participação efetiva em eventos na área de computação;

# III - DA ORGANIZAÇÃO

- Art. 5º Para cada ano levo será estabelecido um cronograma das atividades do Trabalho de Conclusão de Curso enquanto disciplina.
- Art. 6º Para cada projeto haverá:
  - a) um Professor Orientador, dentre os docentes do COLEGIADO que se disponibilizarem para a orientação de alunos.
- Art. 7º Para a realização do TCC, cada aluno elaborará um Projeto de Pesquisa, Relatórios Parciais e Artigo Final, observadas as normas e critérios divulgados pelo Coordenador de TCC.
  - § 1º O Projeto de Pesquisa a ser elaborado pelo aluno deverá ser aprovado por uma Banca de Docentes a ser definida pelo Coordenador de TCC. Somente com a aprovação do projeto é que o aluno poderá prosseguir com as atividades de TCC, pois o objetivo do projeto é definir o trabalho a ser desenvolvido, considerando porte, originalidade, aplicabilidade e inovação técnica e/ou científica, sendo que o mesmo não irá compor a nota da disciplina de TCC.
  - § 2º Os Relatórios Parciais, a serem entregues, deverão obedecer aos critérios mínimos que serão definidos posteriormente pelo Coordenador de TCC;
- Art. 8 O Artigo Final de TCC deverá ser elaborado preferencialmente no segundo semestre, com base nas atividades realizadas durante a pesquisa. O artigo final deverá ser apresentado em sessão pública e submetido à avaliação de uma Banca Examinadora de TCC.

Parágrafo Único - A elaboração, a apresentação e a avaliação do TCC deverão obedecer a critérios e normas complementares a este Regulamento, elaborados e divulgados pelo Coordenador de TCC.

### IV - DAS COMPETÊNCIAS

- Art. 9 Compete ao UNICESUMAR:
  - a) designar o Coordenador de TCC;
- Art. 10 Compete ao COLEGIADO:
  - a) aprovar disposições complementares a este Regulamento, para a realização anual da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso;
  - b) aprovar o cronograma anual e semestral de atividades da disciplina;
  - c) homologar o rol de professores orientadores e respectivos orientandos; e)
  - homologar os resultados finais da disciplina;
  - f) deliberar sobre os casos omissos neste REGULAMENTO, ouvido o Coordenador de TCC.
- Art. 11 Compete ao Coordenador de TCC:
  - a) responder pelo Trabalho de Conclusão de Curso, enquanto disciplina, junto à Secretaria do UNICESUMAR;
  - b) elaborar e submeter ao COLEGIADO o material necessário para as homologações cabíveis;

- c) cumprir e fazer cumprir o cronograma de atividades estabelecido, bem como este Regulamento e suas normas complementares;
- d) definir e divulgar critérios e normas complementares a este Regulamento, para a elaboração, apresentação e avaliação dos Trabalhos Finais de TCC;
- e) elaborar os formulários e respectivas instruções de preenchimento, necessários à sistematização do TCC;
- f) publicar os editais referentes à organização e realização do Trabalho de Conclusão de Curso;
  - g) convocar reuniões com os professores orientadores, sempre que necessário;
- h) realizar reuniões sempre que necessário com cada turma de alunos, orientando-os sobre os critérios a serem observados e as condições necessárias à boa realização de suas atividades;
- i) aprovar projetos de TCC e suas eventuais alterações;
- j) receber os documentos e relatórios referentes a cada aluno e tomar as providências necessárias em cada caso;
- k) obter dos professores orientadores e/ou dos alunos informações sobre o andamento dos trabalhos;
- I) efetuar o controle das avaliações dos trabalhos dos alunos;
  - m) organizar e providenciar a realização das defesas de Trabalhos Finais de TCC;
- n) tomar outras providências e/ou deliberar sobre assuntos não previstos e que venham a se apresentar durante o andamento da disciplina.

#### Art. 12 - Compete a cada aluno:

- a) cumprir fielmente todas as normas e disposições referentes à disciplina;
- b) comparecer às reuniões obrigatórias com o Coordenador de TCC e aos encontros de orientação com o seu professor orientador; **sendo obrigatória** a participação do aluno em pelo menos 10 orientações de TCC, conforme prazos definidos no Cronograma Anual de Atividades de TCC;
- c) apresentar ao Coordenador de TCC, nos prazos estabelecidos, os documentos relativos ao TCC que lhe forem solicitados, devidamente preenchidos e/ou elaborados;
- d) cumprir fielmente as atividades previstas no seu Projeto de TCC, justificando as alterações impostas pelas circunstâncias;
- e) buscar orientação junto ao seu Professor Orientador, sempre que necessário; f) submeter-se às avaliações previstas e solicitar, se couber, revisão dos resultados obtidos;
- g) apresentar o seu Trabalho Final de TCC sessão pública, submetendo-o à Banca Examinadora estabelecida, para avaliação;
- h) comparecer às reuniões de orientação agendadas com o orientador e apresentar as atividades previstas. A cada reunião deverá ser preenchido o formulário de acompanhamento que será disponibilizado aos orientadores, onde constarão as atividades

solicitadas pelo orientador e o andamento das mesmas. Este formulário servirá, dentre outras coisas, para embasar um parecer do orientador de que o aluno não tem condições para se submeter à avaliação da banca por não cumprir as tarefas solicitadas.

#### Art. 13 - Compete ao Professor Orientador:

- a) orientar o aluno na elaboração dos Trabalhos relativos ao TCC;
- b) orientar o aluno no desenvolvimento de suas atividades referentes ao TCC;
- c) fornecer ao Coordenador de TCC, sempre que lhe for solicitado, informações sobre o andamento dos alunos sob sua orientação;
- d) avaliar a atuação e o aproveitamento escolar dos alunos sob sua orientação, nos termos do artigo 15 deste Regulamento e quando julgar necessário, vetar a apresentação em banca do Trabalho Final de TCC de alunos sob sua orientação.
- e) aprovar o projeto de TCC de cada aluno sob sua responsabilidade;
- f) avaliar cada etapa dos Trabalhos relativos ao TCC, conforme artigo 15 deste Regulamento, considerando porte, originalidade, complexidade e aplicabilidade da pesquisa desenvolvida.
- g) participar da Banca Examinadora do Trabalho de Conclusão de Curso de cada aluno sob sua responsabilidade;
- h) auxiliar o Coordenador de TCC nas atividades que lhe forem solicitadas;
- i) ter a responsabilidade de avaliar se o aluno tem condições de apresentar seu trabalho perante a banca;
- j) encaminhar ao Coordenador de TCC, no prazo estabelecido no cronograma de atividades, a indicação dos trabalhos sob sua orientação para defesa em banca ou a comunicação de que isso não ocorrerá, incluindo justificativa e a assinatura de anuência do aluno.

### V - DA AVALIAÇÃO DO TCC ENQUANTO DISCIPLINA

- Art. 14 O acompanhamento das atividades do aluno será feito diretamente pelo Professor Orientador e pelo Coordenador de TCC.
  - Art. 15 O critério de avaliação da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso consiste em 1 nota final, na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), que será composta por:
    - 5 entregas, de acordo com o cronograma estabelecido, cada uma com um peso definido (tabela anexa), onde cada entrega será avaliada pelos critérios abaixo mencionados, totalizando o valor máximo de 50 pontos.
      - o Critérios:
        - não entregue (0,0)
        - insuficiente (0,25)
        - regular (0,5)
        - bom (0,75)

- ótimo (1,0)
- Banca final de apresentação, com peso de 50% da média final.
- § 1º Somente poderá submeter-se à avaliação da Banca Final de TCC o aluno que ver entregado os Trabalhos referentes às etapas anteriores, ver comparecido às reuniões de orientação e assinado as fichas de controle, conforme item h do artigo 12, e ver a recomendação do professor orientador, conforme item j do artigo 13. Para ter o direito de ir para a banca final, o aluno deverá atingir, no mínimo, 50% dos pontos referentes as 11 entregas, ou seja, 25 pontos.
- § 2º Os relatórios entregues em atraso terão desconto de 20% da nota total por dia de atraso. Os relatórios parciais que forem entregues após o 5º dia levo, contado da data limite de entrega previsto no cronograma, não serão aceitos resultando na reprovação direta do aluno.
- § 3º A nota a ser atribuída pela Banca Examinadora de TCC será composta considerando-se a média aritmética simples das notas atribuídas pelos integrantes da Banca, levando em consideração que 50% (cinquenta por cento) da nota será atribuída ao artigo e apresentação do trabalho final e 50% (cinquenta por cento) da nota corresponderá a avaliação individual do aluno durante a arguição. A essa nota será aplicado o peso de 50% para a composição da média final da disciplina.
- Art. 16 Com os resultados parciais obtidos e ponderados conforme o disposto no artigo anterior, será calculada a nota média final de cada aluno, que será expressa na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), apurada até a primeira casa decimal, sem arredondamento.
  - Parágrafo Único Será considerado APROVADO na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso todo aluno que obter nota final igual ou superior a 6,0 (seis), sendo considerado REPROVADO, em caso contrário.
  - Art. 17 Ao aluno REPROVADO no Trabalho de Conclusão de Curso poderá ser dada uma nova e única oportunidade de reapresentação do Trabalho Final de TCC.
    - Parágrafo Único Somente poderá requerer a nova oportunidade o aluno que tenha apresentado e defendido o Trabalho Final de TCC.
- Art. 18 A qualquer momento antes da colação de grau, caso seja colocada em dúvida a autoria do Trabalho Final de TCC apresentado pelo aluno, a UNICESUMAR promoverá a Instauração de sindicância e, caso seja comprovada a fraude, o aluno será considerado REPROVADO na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso, sem direito a pedido de revisão ou recurso, independentemente dos resultados obtidos nas avaliações.
- Art. 19 O aluno REPROVADO na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso deverá cursar a disciplina integralmente no ano levo seguinte.
  Parágrafo Único O aluno REPROVADO deverá cumprir cronograma anual de atividades previstas a ser divulgado pelo COLEGIADO.

### VI - DAS BANCAS EXAMINADORAS DE TCC

Art. 20 - À época devida o Coordenador de TCC divulgará a composição das Bancas Examinadoras de TCC, em função das disponibilidades dos professores.

- Art. 21 Cada Banca Examinadora de TCC será composta por 3 (três) professores do CURSO, preferencialmente vinculados ao COLEGIADO, sendo um deles obrigatoriamente o Professor Orientador.
  - Parágrafo Único Na impossibilidade da atuação de todos os professores previstos para uma determinada Banca, essa Banca poderá funcionar com apenas dois dos seus integrantes.
- Art. 22 O funcionamento de cada Banca Examinadora de TCC será organizado pelo Coordenador de TCC, que definirá os procedimentos necessários com vistas a promover a imparcialidade e a uniformidade na atuação dos seus integrantes quando da avaliação dos Trabalhos Finais de TCC.

#### VII - DA REVISÃO DAS NOTAS

- Art. 23 O aluno poderá requerer revisão de nota atribuída a cada objeto de avaliação, exceto no caso das notas parciais referentes à atuação do aluno e a apresentação e defesa do trabalho em sessão pública.
  - § 1º No requerimento de revisão, que deverá ser protocolado na Secretaria do UNICESUMAR até o terceiro dia útil após a publicação da nota, o aluno fundamentará seu pedido, indicando os itens do objeto avaliado em que se sente prejudicado.
  - § 2º Autorizada a revisão, adotar-se-á o mesmo procedimento que para as demais disciplinas do CURSO, estabelecido no Regimento Geral de Avaliação do Rendimento Escolar do UNICESUMAR.

#### VIII - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL DO TCC

- Art. 24 O UNICESUMAR é titular de toda criação intelectual concebida e desenvolvida pelos acadêmicos nos projetos de TCC em virtude da supervisão e orientação na elaboração dos estudos.
- Art. 25 Fica estabelecida a obrigatoriedade de encaminhamento de projetos de TCC que acarretam ou possam acarretar o surgimento de novo produto, processos ou aperfeiçoamento incremental, tais como: invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador, topografia de circuito integrado, nova cultivar ou cultivar essencialmente derivada de qualquer outro desenvolvimento tecnológico.
  - § 1º O projeto deverá ser entregue diretamente no Setor de Pesquisa mediante protocolo.
  - § 2º É dever do acadêmico preservar o sigilo das informações do projeto em desenvolvimento até a manifestação do Núcleo de Inovação Tecnológica do UNICESUMAR.
- Art. 26 O encaminhamento visa a possibilidade do registro da criação pelo UNICESUMAR junto ao Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI).

Art. 27 - Os casos omissos serão resolvidos pelo COLEGIADO, ouvido o Coordenador de TCC.

Art. 28 - O presente Regulamento entrará em vigor após aprovado e homologado pelo COLEGIADO.

## Cronograma:

As entregas parciais serão postadas no Studeo.

# Definição de orientador:

O aluno deverá entrar em contato com os possíveis orientadores através de e-mail.

## **Entrega Final**

Entrega do TCC 12/11/2024

Apresentações do TCC 19/11/2024

Apresentação de segunda chamada do TCC 03/12/2024

Entrega do TCC no STUDEO com todos os documentos 06/12/2024